



Lei Municipal n. 414 /2017

Nova Iguaçu de Goiás, Go, 30 de Dezembro de 2017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Nova Iguaçu de Goiás, para o exercício financeiro de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Nova Iguaçu de Goiás, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 15.005.623,55 (quinze milhões, cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	588.475,66



RECEITA PATRIMONIAL	32.438,70
RECEITA SERVIÇOS	1.514,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.888.012,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.832,10
SUB-TOTAL	16.545.273,02
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	688.993,22
SUB-TOTAL	688.993,22
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.228.642,69
SUB-TOTAL	-2.228.642,69
TOTAL GERAL	15.005.623,55

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 15.005.623,55 (quinze milhões, cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 15.005.623,55 (quinze milhões, cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 ().

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.313.155, 50		2.313.155, 50
AGRICULTURA	59.938,50		59.938,50
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.310.118, 66		2.310.118, 66
FINANCAS	798.961,85		798.961,85
GABINETE DO PREFEITO	360.154,47		360.154,47
HABITACAO E URBANISMO	1.272.842, 40		1.272.842, 40
MEIO AMBIENTE	135.057,93		135.057,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	143.957,09		143.957,09
SEGURANCA PUBLICA	62.948,50		62.948,50



TRANSPORTES	1.288.808,57		1.288.808,57
CAMARA MUNICIPAL	803.505,72		803.505,72
FUNDEB - NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	1.343.773,99		1.343.773,99
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.368.893,03		2.368.893,03
SECRETARIA DE PROM.E ASSIST.SOCIAL	1.699.949,29		1.699.949,29
MANUT.FUNDO.MUN.DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	43.558,05		43.558,05
TOTAL GERAL	15.005.623,55	0,00	15.005.623,55

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.284.865,86		3.284.865,86
AGRICULTURA	59.938,50		59.938,50
CULTURA	32.979,25		32.979,25
DESPORTO E LAZER	69.099,39		69.099,39
EDUCAÇÃO	2.208.040,02		2.208.040,02
ENCARGOS ESPECIAIS	187.405,96		187.405,96
GESTÃO AMBIENTAL	135.057,93		135.057,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.957,09		143.957,09
SEGURANÇA PÚBLICA	62.948,50		62.948,50
TRANSPORTE	1.288.808,57		1.288.808,57
URBANISMO	1.272.842,40		1.272.842,40
LEGISLATIVA	803.505,72		803.505,72
EDUCAÇÃO	1.343.773,99		1.343.773,99
SAÚDE	2.368.893,03		2.368.893,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.699.949,29		1.699.949,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.558,05		43.558,05
TOTAL GERAL	15.005.623,55	0,00	15.005.623,55

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.313.155,50
AGRICULTURA	59.938,50
CAMARA MUNICIPAL	803.505,72
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.310.118,66
FINANCAS	798.961,85
FUNDEB - NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	1.343.773,99
GABINETE DO PREFEITO	360.154,47
HABITACAO E URBANISMO	1.272.842,40



MANUT.FUNDO.MUN.DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	43.558,05
MEIO AMBIENTE	135.057,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	143.957,09
SECRETARIA DE PROM.E ASSIST.SOCIAL	1.699.949,29
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.368.893,03
SEGURANCA PUBLICA	62.948,50
TRANSPORTES	1.288.808,57
TOTAL	15.005.623,55

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e se elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu Goiás, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2017.

VILCIMAR PEREIRA PINTO
Prefeito Municipal Nova Iguaçu de Goiás



Prefeitura Municipal
Nova Iguaçu de Goiás
Trabalho que você vê.
Gestão – 2017/2020

www.novaiguacu.go.gov.br CNPJ: 33.331.661/0001-59
